



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 01/2023

MATÉRIA: “Acrescenta dispositivo no Regimento Interno, que dispõe sobre a tramitação em urgência especial”

BASE LEGAL: Artº 79, inciso I, letra “p” do RICMSS; Artº 133 do RICMSS; Artº 145, parágrafo único, inciso III do RICMSS; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS; Artº 207 do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Giovani dos Santos

Versa o presente Projeto de Resolução Lei nº 01/2023 de autoria do ilustre vereador Giovani dos Santos que **“Acrescenta dispositivo no Regimento Interno que dispõe sobre a tramitação em urgência especial”**.

A iniciativa parlamentar para apresentar projeto de resolução que modifica o Regimento Interno encontra guarida no disposto do Artº 207 do RICMSS.

Neste dispositivo legal disciplina-se a tramitação de projetos de resolução que envolvem a modificação





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

do Regimento, cumprindo serem observados os ditames ali expostos.

No mérito o vereador tenciona acrescentar o parágrafo 3º ao Artº 133 do RICMSS que assim assevera: “*Não será concedido este regime de tramitação para propositura protocolada na mesma data da sessão*”.

Em sua justificativa o nobre edil explica que muitas vezes são protocolados projetos de lei no mesmo dia da sessão, impossibilitando, desta maneira, uma melhor análise por parte dos parlamentares antes da votação.

Entende este subscritor que tal fato, ou seja, apresentação de projetos de lei “em cima da hora” ocorrem de forma corriqueira, e, de fato, não deixam tempo hábil para os vereadores analisarem os projetos, muitos de grande relevância para o município, antes de votarem os mesmos o que é inadmissível.

Isto posto, s.m.j., opina este subscritor pela constitucionalidade do presente P.R., salientando que para sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria absoluta do Artº 79, inciso I, letra “p” do RICMSS e em um turno único de votação nos termos do Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 09 de fevereiro de 2023.

DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 34003400370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em 09/02/2023 09:35

Checksum: **12E082CF7F24B1C10698B31F715F610F436B593CFF91179B4BEE059ABBF11E15**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 34003400370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

